

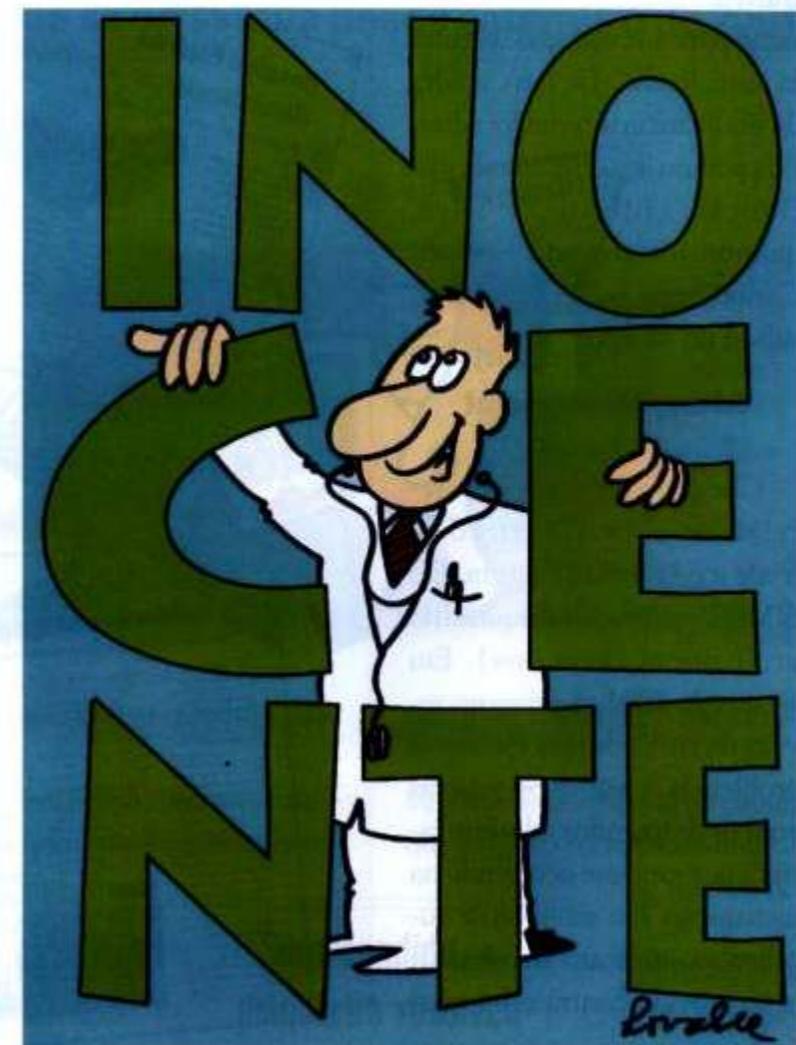
# Decisão unânime da justiça

Denúncia foi considerada improcedente por ausência de provas

**A**cusado pelo delito de homicídio culposo, o médico Mauro Duílio Meza Chacon foi considerado inocente em primeira e segunda instâncias do Poder Judiciário.

Recentemente, a Câmara Especial Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, confirmou em definitivo sua absolvição. O fato configura-se em mais uma vitória obtida pela Central de Contraprocessos do SIMERS.

O caso refere-se à situação ocorrida em 1996 quando o dr. Mauro era funcionário do Hospital de Caridade de Taquara. Em janeiro daquele ano, deu entrada na emergência do estabelecimento uma vítima de acidente de trânsito. Levada ao centro cirúrgico, no qual permaneceu por mais de duas horas para procedimento de imobilização, ela foi transferida por outro médico ao Pronto Socorro de Porto Alegre, aonde chegou sem vida. Como o Hospital de Taquara não tinha médico de plantão no horário de ingresso da paciente, o dr. Mauro, desacompanhado de advogado à época, inadvertidamente, admitiu



**Durante o período de baixa da paciente, das 16h25 às 19 horas, o dr. Mauro não se encontrava no Hospital de Caridade.**

# gaúcha encerra processo contra médico

ter feito o atendimento inicial da vítima quando de seu depoimento na polícia.

## Na residência e não no hospital

Acusado de negligência, imperícia e imprudência, o médico passou a ser defendido pelo dr. Nelson Leichtweis, da Central de Contraprocessos do SIMERS. Já na defesa prévia o advogado alegou que, durante o período de baixa da referida paciente, das 16h25 às 19 horas, o dr. Mauro não se encontrava no Hospital de Caridade, mas em casa, e que, naquele horário, o local deveria ter outro profissional de plantão. Seguiu-se a isso longa fase probatória do alegado perante a justiça, com a anexação de registros de baixa da paciente, prontuário e depoimentos de 14 testemunhas, incluídos médicos, ratificando que a suposta acusação contra ele não era verdadeira.

## Ação reconhecida como improcedente

Em abril de 2000, após os trâmites legais, o médico foi absolvido em primeiro grau pela 2ª Vara de Taquara. Na

sentença, o magistrado Ruy Rosado de Aguiar Neto julgou improcedente a denúncia pela não comprovação de que o dr. Mauro teria permanecido em contato com a paciente. Assim, decidiu o juiz que o profissional deveria ser absolvido, "...por falta de prova dos elementos definidores da culpa...".

Insatisfeitos com a sentença absolutória, tanto o Ministério Públíco como o Assistente da Acusação apelaram para a Câmara Especial Criminal do Tribunal de Justiça do RS. Também nessa instância houve absolvição, sendo que, por unanimidade,

os desembargadores validaram a decisão anteriormente prolatada, mantendo a sentença do juiz de Taquara, negando o provimento do recurso e encerrando o caso.

## Salta mais

### A decisão do juiz

"... Assim, por falta de prova suficiente para a condenação, julgo improcedente a denúncia e, com fundamento no art. 386, inc VI, do Código de Processo Penal, absolvo o réu da imputação que lhe foi feita na inicial."

**NOVA ABSOLVIÇÃO**  
Após a sentença em primeiro grau, o Ministério Públíco e o Assistente da Acusação apelaram à Câmara Especial Criminal do Tribunal de Justiça do RS, mas também nesta instância o médico foi inocentado